

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGARASSU, ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo nº 0002654-56.2025.8.17.2710

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 55.057.808/0001-05, com endereço para todas e quaisquer comunicações oficiais e extraoficiais na Av. Antônio de Góes, nº 275, Pina, Recife/PE, neste ato representada por seus responsáveis técnico **FERNANDO VICTOR BEZERRA DE MENDONÇA**, inscrito na OAB/PE no 39.719 e **KARINA GOMES FERREIRA DE LIMA**, inscrita na OAB/PE no 41.243, na condição de administrador judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial da empresa **LIDERI TELECOM INFORMATICA LTDA-EM RECUPERACAO JUDICIAL**, vem requerer a juntada do relatório mensal de atividades referente ao mês de **Março de 2026**, atendendo ao disposto na alínea "c" do inciso II do artigo 22 da Lei 11.101/2005.

Respeitosamente,

Recife, 29 de junho de 2026

Fernando Victor
Bezerra de Mendonça
OAB/PE 39.719

Karina Gomes
Ferreira De Lima
OAB/PE 41.243

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES – RMA LIDERI TELECOM

Meses: Março de 2026

(Art. 22, II, c) da Lei no 11.101/2005).

Os responsáveis técnicos pela empresa RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, **Fernando Victor Mendonça** e **Karina Gomes Ferreira de Lima**, nomeados pelo MM Juízo Universal para exercício do encargo de Administrador Judicial desta Recuperação Judicial nos termos do disposto na alínea “c”, inciso II, do artigo 22 da Lei 11.101/2005, vem expor, para apreciação de V. Exa., o Relatório Mensal de Atividades (RMA), referente aos meses de **Março de 2026**.

Enfatiza-se, a priori, que o atual relatório reúne os dados que foram fornecidos ao Administrador Judicial pela Recuperanda e que as citadas informações não foram objeto de auditoria e nem de exame por parte destes auxiliares, tanto na parte qualitativa como na quantitativa.

Portanto, o vigente relatório não tem o caráter de opinião ou parecer, pois a auxiliar do Juízo não pode assegurar ou atestar que as informações que advieram da Recuperanda estão completas em todos os seus aspectos relevantes, tampouco precisas.

O intuito deste relatório é dar efetivação à legislação vigente, atualizar os credores, o Juízo da Recuperação Judicial, Ministério Público e demais interessados acerca das atividades da Recuperanda.

Reitera-se, por fim, que embora tirados de fontes fidedignas, não se pode dar nenhuma garantia nem avocar alguma responsabilidade legal pela exatidão de qualquer dado, opiniões ou estimativas fornecidas pelos sócios-administradores, assessores jurídicos e consultores financeiros e contábeis da Devedora.

As observações expostas nesse relatório são baseadas em informações contábeis, financeiras e operacionais disponibilizadas pela Recuperanda.

Com o objetivo de facilitar a leitura e o entendimento, o presente relatório foi estruturado da seguinte forma:

1. <u>GLOSSÁRIO</u>	5
2. <u>DA RECUPERANDA</u>	5
3. <u>ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO</u>	16
4. <u>ALTERAÇÃO ATIVIDADE EMPRESARIAL</u>	17
5. <u>ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTO</u>	17
6. <u>DÍVIDA DA LIDERI TELECOM NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>	17
7. <u>VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA</u>	19
8. <u>PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA</u>	21
9. <u>DAS RECEITAS BRUTA E LÍQUIDA</u>	22
10. <u>EXTRACONCURSAL</u>	23
11. <u>QUADRO DE PESSOAL</u>	24
12. <u>DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS</u>	25
13. <u>DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES</u>	30
14. <u>OBRIGAÇÃO DE FAZER</u>	31
15. <u>CONTINGÊNCIA</u>	31
16. <u>INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA</u>	32
17. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ</u>	33
18. <u>PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO DOS CREDORES CONCURSAIS</u>	34
19. <u>FASE PROCESSUAL</u>	35

20. FATOS RELEVANTES	37
-----------------------------	-----------

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS	38
---------------------------------	-----------

1. GLOSSÁRIO

- **RJ** - Recuperação Judicial
- **RMA** – Relatório Mensal de Atividade.
- **PGFN** – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- **PRJ** – Plano de Recuperação Judicial
- **AJ** – Administrador Judicial
- **AGC** – Assembleia Geral de Credores

2. DA RECUPERANDA

No dia 25/06/2025 a empresa: **LIDERI TELECOM INFORMÁTICA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.430.014/0001-10, com sede na Rua Luciana Paiva De Souza, 413 B, Cruz Do Rebouças, Igarassu, PE - CEP: 53.635-170 ajuizou AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, tendo o Juízo Universal (1ª Vara Cível da Comarca de Igarassu) deferido o seu processamento em 18/09/2025, mediante decisão, sob ID nº 216498777. O processo foi tombado sob o n. 0002654-56.2025.8.17.2710.

Segue razões da crise empresarial:

“2.1. Do Panorama Geral da Crise. A situação financeira enfrentada atualmente pela LIDERI - TELECOM não pode ser atribuída a um evento isolado, mas resulta da sobreposição de fatores estruturais, conjunturais e operacionais que, ao longo do tempo, culminaram em um cenário de crise multidimensional.

O primeiro elemento relevante é a elevação dos custos operacionais, especialmente para aquisição de equipamentos essenciais à atividade-fim da empresa, como roteadores, servidores, rádios e cabos de rede. Essa escalada de preços foi intensificada por fatores macroeconômicos como inflação setorial, instabilidade cambial e gargalos logísticos globais, em um contexto pós-pandêmico que enfrentou e enfrenta ainda muita instabilidade e mudanças conjunturais. A combinação entre a

inflação setorial e a instabilidade provocou um aumento expressivo nos custos de aquisição, especialmente daqueles equipamentos que dependem de componentes importados. A valorização do dólar frente ao real, por exemplo, impactou diretamente o custo de importação de dispositivos tecnológicos e materiais essenciais à prestação do serviço de telecomunicações.

Outro fator de pressão sobre a estrutura financeira da Autora é a necessidade constante de atualização tecnológica para manter a qualidade dos serviços prestados. O setor de telecomunicações é caracterizado por rápidas inovações e, portanto, a obsolescência dos equipamentos ocorre em ciclos curtos, obrigando a empresa a realizar investimentos recorrentes em tecnologia, mesmo em meio a um cenário de baixa liquidez.

Do ponto de vista interno, a expansão territorial e de rede realizada nos anos anteriores sem a devida consolidação financeira também contribuiu para agravar a crise atual. O crescimento acelerado da base de clientes e da área de cobertura exigiu investimentos expressivos em mão de obra, logística e equipamentos, cujo retorno esperado foi postergado ou frustrado pela instabilidade econômica e pelo comportamento do mercado consumidor, que passou a demandar mais por serviços de menor custo e a atrasar pagamentos.

Dessa forma, verifica-se que a crise enfrentada pela LIDERI - TELECOM é o resultado de um conjunto de fatores interligados, que vão desde eventos globais até questões regionais e específicas do setor de atuação da empresa, que culminaram na deterioração progressiva da sua capacidade financeira e operacional, exigindo medidas de reestruturação imediatas para garantir a continuidade de suas atividades de forma viável.

2.2. Da Crise Do Ponto De Vista Macroeconômico. Como causa principal da crise, de início, cabe mencionar os danos causados pela pandemia do COVID-19. Os

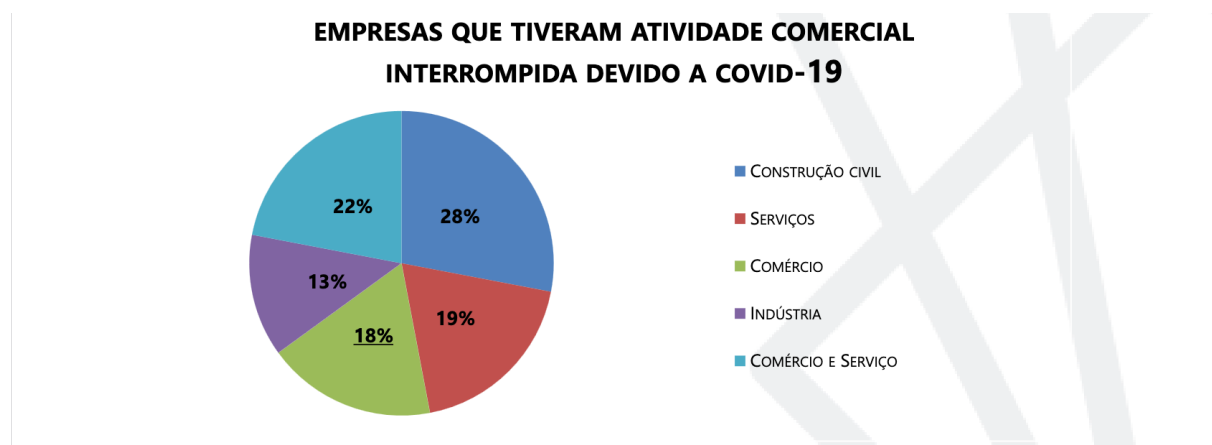
efeitos da pandemia geraram, para além de danos na saúde mundial, danos progressivos a economia durante seu período de “lockdown”, aumento no preço médio dos insumos, endividamento global e retração geral do mercado.

Com o impacto da pandemia, os fechamentos definitivos de empresas provocaram uma destruição significativa de capital. Estudos feitos pelo IPEA apresentam como resultado da Pesquisa Pulso Empresa os impactos da COVID-19 nas empresas.

A pesquisa revelou que 17,6% das empresas do país fecharam permanentemente, sendo a grande maioria composta por MPEs, sendo as Mês responsáveis pelo faturamento mais relevante da Autora.

O setor de eventos (shows, hotelaria, bares e restaurantes) foi severamente impactado, tendo inclusive demandado atenção especial do Governo na estipulação de incentivos específicos para o setor. Inserida dentro do segmento de “comércio e serviço”, a Autora faz parte do grupo que mais foi impactado pelos efeitos negativos, conforme gráfico abaixo.

Geograficamente, os estados do Nordeste foram os mais atingidos, com 20% de fechamento definitivo de empresas

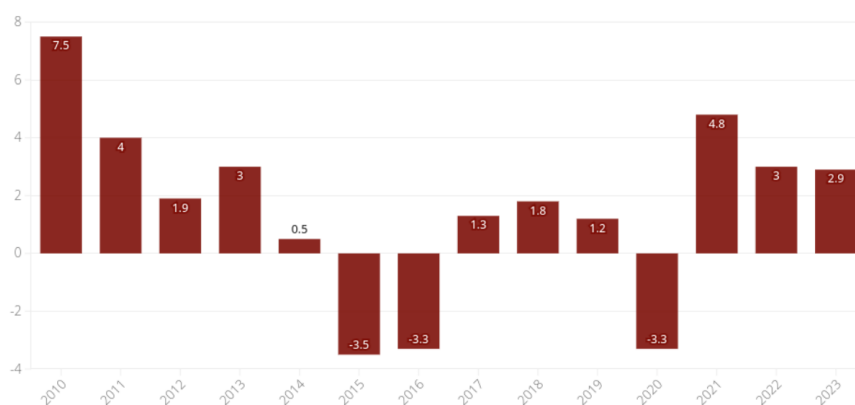


Cumpra ainda registrar que, desde o início da pandemia, notou-se uma diminuição considerável na produção agregada da economia brasileira, evidenciada pela queda no PIB.

Este fenômeno é atribuído ao aumento dos custos de produção enfrentados pelas empresas, resultante das restrições impostas pela pandemia, o que provocou uma contração na curva de oferta agregada. A redução da produção não apenas elevou a capacidade ociosa da economia, mas também desencadeou um crescimento do desemprego involuntário, com muitas empresas fechando suas portas e trabalhadores desempregados.

Evolução do PIB

Ano a ano, em %



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)

Um fator crucial que emergiu nesse contexto é o aumento da incerteza econômica, que tem efeitos adversos sobre a atividade econômica. A incerteza provoca adiamentos nas decisões de consumo e investimento das famílias e das empresas, exacerbando a contração observada em nível agregado.

O comportamento cauteloso das famílias, que passam a priorizar a poupança para possíveis imprevistos, e a relutância das empresas em investir, contribuem para uma desaceleração ainda mais acentuada.

Quanto ao custo de vida, que pode ser medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), as evidências sugerem um padrão de aumento, particularmente em categorias essenciais como alimentos e combustíveis.

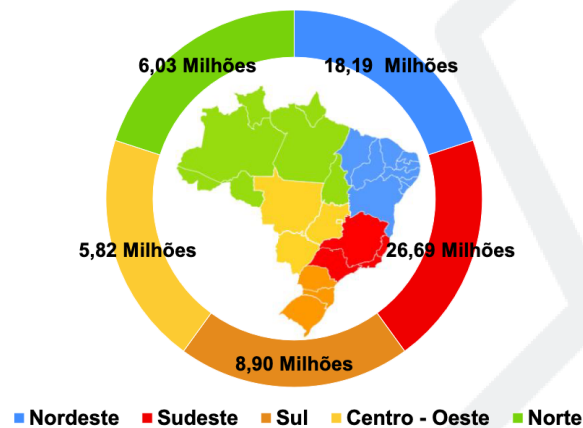
Esse aumento no custo de vida evidencia que viver no Brasil se tornou mais oneroso desde o início da pandemia, o que agrava a situação econômica da população, já impactada pela recessão e pelo desemprego. Consequentemente, as áreas ligadas ao setor de eventos (lazer) sofrem com diminuição do faturamento e oportunidades de novos negócios.



Cumulado a isso, os índices de inadimplimento do consumidor em todo o Brasil passaram a apontar taxas alarmantes. Em pesquisa feita pelo Serviço de Proteção ao Crédito, foi possível apontar que, em novembro de 2024, 4 a cada 10 brasileiros adultos estavam negativados.

No estudo feito, foi possível registrar que, dos brasileiros adultos, 41,82% estavam negativados. A maioria dos devedores apresenta dívida de até R\$ 500, com o maior percentual de pessoas de 30 a 39 anos de idade. Dos adultos devedores, o Nordeste encontra-se em 2º lugar, com 18,19 milhões de adultos negativados.

BRASILEIROS ADULTOS NEGATIVADOS POR REGIÃO



5

As empresas acompanham os índices. No ano de 2025, o Serasa Experian registrou alta nas empresas negativas, com 7,1 milhões de empresas em dívidas, das quais, 6,6 milhões compõem MEs e EPPs.⁶

Esse cenário de inadimplência crescente entre as microempresas e empresas de pequeno porte (MEs e EPPs) ajuda a contextualizar as dificuldades enfrentadas pela LIDERI – TELECOM. A Autora percebeu um declínio na captação de novos negócios no mesmo momento em que viu um aumento nos atrasos e inadimplemento global dos seus clientes.

Esse ambiente de crise generalizada compromete diretamente a saúde financeira de empresas como a LIDERI – TELECOM, que dependem da regularidade de sua operação e do acesso a capital de giro para manter a infraestrutura técnica e administrativa funcionando.

Nesse cenário, a Autora não foi exceção. Após o período pandêmico, a empresa passou a fazer a manutenção do serviço através de suas linhas de crédito. O aumento no inadimplemento, de uma maneira geral, passou a onerar a empresa de forma muito mais gravosa, já que os recursos eram captados através dos bancos

levando em consideração o pagamento futuro que chegava atrasado ou não chegava, criando um fluxo de caixa deficitário.

2.3. Da Crise Perpetuada No Estado De Pernambuco Em Anos Recentes. Por outro lado, nos últimos anos, o Estado de Pernambuco tem enfrentado uma significativa deterioração em seus indicadores econômicos, refletida principalmente no aumento expressivo da taxa de desemprego, chegando a registrar a maior taxa de desocupação do país em 2023, 13,4% (treze vírgula quatro por cento), enquanto a média nacional foi de apenas 7,9% (sete vírgula nove por cento).

Desde o ano de 2014, o Produto Interno Bruto (PIB) de Pernambuco não apresentou crescimento relevante, pois, apesar de consistente, raramente ultrapassou o patamar de 2% (dois por cento) ao ano. Esse cenário é resultado de uma combinação de fatores, que envolvem a crise econômica ocorrida mundialmente nos anos de 2015 e 2016, a pandemia da COVID-19 em 2020 e até mesmo a redução de investimentos em áreas estratégicas, como o Complexo Industrial Portuário de Suape, que contribuíram para essa estagnação econômica.

Quanto à crise sanitária e econômica vivenciada no ano de 2020, é importante salientar que a indústria pernambucana como um todo continua a enfrentar os desafios que a acompanharam.

Segundo dados da Pesquisa Industrial Mensal Regional (PIM-PF), divulgada pelo IBGE, setores industriais como a fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, metalurgia e fabricação de celulose registraram quedas expressivas, com reduções de produção que chegam a até 38% (trinta e oito por cento).

Além disso, a falta de investimentos e a redução na demanda têm contribuído para a estagnação da indústria local. A escassez de insumos e a interrupção na cadeia de suprimentos também são fatores que continuam a impactar negativamente a produção industrial no Estado.

Além disso, a informalidade no mercado de trabalho pernambucano permanece elevada, com 50,1% (cinquenta vírgula um por cento) da população ocupada atuando sem registro formal no ano de 2023, percentual significativamente acima da média nacional de 39,1% (trinta e nove vírgula um por cento).

É importante destacar que os dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), relativos a novembro de 2024, mostram a queda das vendas do varejo como um todo e a diminuição do volume de serviços prestados, revelando uma tendência de desaceleração econômica na região. Diante deste cenário, as notícias divulgadas nos jornais regionais dizem que os especialistas apontam para a possibilidade de recessão técnica ainda neste ano.



Em janeiro de 2025, o Índice de Confiança do Empresário do Comércio (ICEC) em Recife apresentou uma redução de 3,4% em relação a dezembro de 2024, refletindo um ambiente de maior incerteza econômica, influenciado por fatores como o aumento da taxa Selic, a valorização do dólar e a alta nos preços dos combustíveis, destacados anteriormente, que elevam os custos operacionais das empresas e impactam o poder de compra das famílias de uma maneira geral.

A queda no ICEC sinaliza um ambiente desafiador, com empresários demonstrando maior cautela em relação a investimentos e contratações. Em janeiro, a expectativa de contratação de funcionários registrou queda de 2,8%, enquanto os investimentos das empresas recuaram 2,5%. Além disso, a confiança na economia

brasileira e no desempenho do comércio também apresentaram retração, com variações de -7% e -8,2%, respectivamente.

Segundo Rafael Lima, economista da Fecomércio-PE, o impacto da política monetária mais restritiva tem afetado diretamente a confiança dos empresários. O aumento da taxa Selic encarece o crédito tanto para consumidores quanto para as empresas, reduzindo a disposição para novos investimentos e, consequentemente, o ritmo da atividade econômica. Ao passo em que a valorização do dólar pressiona os custos de importação, impactando setores que dependem de insumos estrangeiros, além dos dados expostos no tópico anterior.

Esse cenário de retração na confiança empresarial, conjuntamente aos dados apresentados ao longo deste instrumento, evidencia os desafios enfrentados não apenas pelo setor de telecomunicação, mas dos inúmeros outros setores afetados como um todo, que no momento carecem de estímulos capazes de fomentar o crescimento econômico e melhorar as condições do mercado. Demonstrando a profundidade e volatilidade da crise econômica que se perpetua no Estado de Pernambuco ao longo de anos.

Dos fatores inerentes a prestação de serviço que vem trazendo dificuldades para a Autora é o crescimento na criminalidade e o aumento nas ocorrências de furto de cabos de rede. As estatísticas da SDS, mostram que, em 91 dias de janeiro a março de 2024, foram registradas 81 ocorrências de roubos de fios. Ou seja, uma média de quase um por dia.

Em todo o ano passado, a polícia notificou 379 casos deste tipo de crime, isso equivale a uma média de 31 ocorrências por mês e exatamente um caso de furto e roubo por dia. Ainda segundo a SDS, a Polícia Civil de Pernambuco realizou diversas operações em 2023.

Nesse período, foram apreendidas 1,3 tonelada de fiações de cobre em todo o Estado. Os dados mostram também que, entre 2022 e 2023, houve um aumento de 54,7% na quantidade de crimes de 2022, quando foram furtados 148.052 metros de cabos em todo o Estado.⁷

A prestação de serviço da Autora é contínua, o contrato condiciona o cliente ao pagamento e, de igual forma, garante o serviço ininterrupto. Assim que um posto de rede é violado e tem sua conexão cortada por ato clandestino, a Autora fica impossibilitada de garantir o serviço.

Por outro lado, o cliente que depende do serviço para operar acaba sendo lesado. Mesmo comunicando o sinistro, o manuseio do cabo de rede próximo ao fio de alta tensão é moroso e repleto de práticas de segurança. Consequentemente, o cliente final acaba por onerar a empresa que, ao final das contas, é responsável pela prestação de serviço.

2.4. Crise Financeira Estrutural E Multifatorial Da Lideri – Telecom A atual situação financeira da Autora não pode ser compreendida como o resultado de um único evento isolado, mas sim como a confluência de uma série de fatores estruturais, conjunturais e operacionais que, ao longo do tempo, foram se sobrepondo até formar um cenário de crise que atinge a empresa em diferentes dimensões.

O primeiro componente dessa conjuntura adversa foi a elevação expressiva dos custos operacionais, particularmente no que diz respeito à aquisição de insumos e equipamentos essenciais à atividade-fim da empresa, como roteadores, servidores, rádios e cabos de rede. A escalada nos preços desses itens foi impulsionada não apenas por conjunturas de mercado, mas, sobretudo, por um contexto macroeconômico instável que se formou no cenário pós-pandêmico.

A combinação entre a inflação setorial, a instabilidade cambial e os gargalos logísticos internacionais encareceu significativamente a estrutura de custos da Autora,

comprimindo margens já apertadas e dificultando qualquer plano de expansão ou reinvestimento.

Dados recentes da consultoria Gartner ilustram bem esse movimento global, os gastos com tecnologia da informação devem ultrapassar a marca de US\$ 5,61 trilhões em 2025, um crescimento estimado em 9,8% em relação a 2024. Tal aumento, contudo, não representa um avanço em volume de inovação, mas sim um reflexo direto da inflação que atinge o setor.

O segmento de sistemas de data center, pilar fundamental para provedores de internet, deverá experimentar uma alta de 23,2%, o que evidencia a pressão financeira sobre pequenas e médias operadoras, como é o caso da LIDERI - TELECOM.

No Brasil, o cenário também não é animador, os investimentos no setor de telecomunicações permaneceram estagnados em termos nominais em 2024, o que, descontada a inflação, representa retração real, dificultando ainda mais o acesso a recursos e tecnologias⁸.

Se, por um lado, o ambiente externo impôs barreiras, internamente a Autora também foi afetada por conflitos que corroeram sua estabilidade.

A Autora também enfrentou um episódio particularmente oneroso do ponto de vista técnico e financeiro, a aquisição de um lote com mais de 2.000 ONTs (Optical Network Terminals) que, após poucos meses de operação, passaram a apresentar falhas sistêmicas.

Esperava-se que esses equipamentos sustentassem a expansão da rede, mas o que se verificou foi um efeito contrário, clientes insatisfeitos, aumento dos chamados técnicos, substituições antecipadas e, inevitavelmente, uma onda de cancelamentos. O prejuízo não se limitou ao custo inicial desperdiçado, a necessidade de

reposição emergencial duplicou os gastos previstos e minou a confiança dos usuários, fragilizando ainda mais a posição da empresa no mercado local.

Dessa forma, a crise enfrentada pela Autora deve ser interpretada como uma crise multifatorial, que não decorre apenas de má gestão ou de um momento econômico desfavorável isoladamente, mas do acúmulo de pressões externas e internas que se alimentaram mutuamente.

O aumento dos custos, os impasses societários e os prejuízos operacionais se entrelaçaram de maneira tal que comprometeram não apenas a estabilidade financeira da empresa, mas sua própria capacidade de projetar o futuro, inviabilizando investimentos, restringindo a competitividade e colocando em risco iminente sua sustentabilidade no médio e longo prazo.”

3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E ADMINISTRAÇÃO

De acordo com consulta realizada em 26 de junho de 2026, no site da Receita Federal, o capital social e administração da empresa **LIDERI TELECOM INFORMATICA LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, estaria assim disposto:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.430.014/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	TBNET INFORMATICA LTDA- EM RECUPERACAO JUDICIAL
CAPITAL SOCIAL:	R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KAROLLINE FERREIRA
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	FRANKLIN FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/06/2026 às 12:35:56 (data e hora de Brasília).

Não houve alteração na estrutura societária e nem na administração das Recuperanda da petição inicial para o RMA deste mês.

4. ALTERAÇÃO ATIVIDADE EMPRESARIAL

Não houve alteração na atividade empresarial até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

5. ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Não houve abertura ou fechamento de estabelecimentos da Recuperanda até a data da confecção deste relatório mensal de atividades.

6. DÍVIDA DA LIDERI TELECOM NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Requerente apresentou a Relação de Credores (ID nº 208170236) correspondente à 1ª Lista, elaborada com base nos documentos contábeis, fiscais e comerciais disponíveis à época do ajuizamento do pedido de RJ, nos termos do art. 51, inciso III, da Lei nº 11.101/2005.

Com o deferimento do processamento da RJ, (Decisão de ID nº 216818329), foi determinada a expedição do respectivo Edital de Intimação, publicado nos termos do art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, contendo a relação nominal de credores com os respectivos valores e classificações, dando publicidade à 1ª Lista de Credores da Recuperanda, que foi juntado aos autos em 07/04/2026, sob ID nº 235912558 e publicado em 14/04/2026.

Nos termos do art. 7º, §1º, da Lei nº 11.101/2005, os credores que não se constarem na referida relação, ou que nela figurarem com valores ou classificações distintas, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do Edital no Diário Oficial, para protocolar suas habilitações ou divergências diretamente junto à

Administradora Judicial, por meio do e-mail: **rjLIDERI TELECOM@recuperasolucoes.com**, com o assunto: "RJ Divergência/Habilitação de Crédito – LIDERI TELECOM", dispensando-se a juntada nos autos da Recuperação Judicial.

Ademais, consoante o disposto no art. 8º da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor, o devedor ou seus sócios, o Comitê de Credores (se instalado) ou o Ministério Público poderão apresentar ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da 2ª Lista de Credores (a ser elaborada após o encerramento do prazo de habilitações), impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de crédito ou manifestando-se acerca da legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, as quais serão autuadas em apartado, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo. Abaixo quadro resumo da 1ª lista de credores, sujeita ainda a eventuais alterações:

QUADRO RESUMO DA 1ª LISTA DE CREDITORES – LIDERI TELECOM INFORMÁTICA LTDA. – ME

CLASSE	DESCRIÇÃO	QTD. CREDITORES	VALOR (R\$)
CLASSE I	Trabalhista	34	R\$ 58.199,07
CLASSE II	Garantia Real	0	R\$ 0,00
CLASSE III	Quirografária	13	R\$ 1.537.525,12
CLASSE IV	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	0	R\$ 0,00

CLASSE	DESCRIÇÃO	QTD. CREDORES	VALOR (R\$)
CLASSE TOTAL		47	R\$ 1.595.724,19

Conforme demonstrado no quadro acima, a 1ª Lista de Credores da LIDERI TELECOM INFORMÁTICA LTDA. – ME apresenta um total de **47 (quarenta e sete) credores**, distribuídos em duas classes, com passivo concursal total estimado em R\$ 1.595.724,19 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezenove centavos).

Esta Administradora Judicial salienta que os valores ora apresentados refletem as informações declaradas pela LIDERI TELECOM INFORMÁTICA LTDA. – ME em sua petição inicial. Os valores definitivos somente serão consolidados após o encerramento do prazo de habilitações e divergências, a elaboração da 2ª Lista de Credores pelo Administrador Judicial e eventual julgamento de impugnações, nos termos dos arts. 7º a 15 da Lei nº 11.101/2005.

7. VIABILIDADE FINANCEIRA E OPERACIONAL DA RECUPERANDA

A análise da viabilidade financeira e operacional da Recuperanda LIDERI TELECOM INFORMÁTICA LTDA. – ME, conhecida comercialmente como LIDERI TELECOM, aponta para um cenário que, não obstante a crise econômico-financeira que motivou o pedido de recuperação judicial, apresenta elementos concretos e objetivos capazes de sustentar o soerguimento da empresa, nos termos preconizados pelo art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Conforme apurado por esta Administração Judicial durante a visita técnica realizada às instalações da empresa (ID nº 219089901), a Recuperanda permanece em

plena atividade operacional, com estrutura física organizada, equipe em exercício regular de suas funções e atendimento contínuo à sua carteira de clientes.

A empresa mantém sede própria no município de Igarassu/PE, com instalações que contemplam áreas administrativas, técnicas e de suporte, evidenciando organização estrutural compatível com a continuidade do negócio. A base ativa de clientes, composta por aproximadamente **900 contratos**, sendo em torno de 700 pessoas físicas e 200 pessoas jurídicas, demonstra a capilaridade e a consistência comercial da Recuperanda, constituindo ativo intangível de elevado valor para fins de soerguimento. A manutenção dessa carteira, mesmo em período de crise, revela a qualidade dos serviços prestados e a fidelização conquistada ao longo de mais de 10 anos de operação no mercado regional de telecomunicações.

Embora a empresa tenha sofrido forte impacto no fluxo de caixa em razão da necessidade de substituição emergencial de equipamentos com defeito, lote de ONTs importados da China que apresentaram falhas sistêmicas após o encerramento do prazo de garantia, trata-se de evento de natureza extraordinária e não recorrente, que não compromete a capacidade estrutural da empresa de gerar receita e honrar suas obrigações dentro de um plano de pagamentos renegociado.

Outro elemento de relevo para a aferição da viabilidade é a diversificação das fontes de receita da Recuperanda. A LIDERI TELECOM atua em múltiplos segmentos de mercado, compreendendo o provimento de acesso à internet via fibra óptica para clientes residenciais e empresariais, serviços de videomonitoramento em tempo real, suporte técnico especializado em tecnologia da informação e prestação de serviços para eventos de grande porte, a exemplo de jogos oficiais realizados na Arena Pernambuco e festivais de grande expressão regional, como o Carvalheira na Ladeira e o Samba Recife.

Ademais, a empresa mantém contratos ativos com entes da Administração Pública, incluindo as Prefeituras de Igarassu/PE, Paulista/PE, Abreu e Lima/PE e Olinda/PE, a Câmara Municipal de Olinda, o LAFEPE, a EMPETUR e o Exército do Brasil, entre outros, para prestação de serviços de internet e vigilância monitorada. A receita proveniente de contratos públicos representa fonte estável e previsível de recursos, fundamental para a sustentação do fluxo de caixa durante o período de soerguimento.

A Recuperanda demonstrou, tanto na petição inicial quanto nas reuniões e visitas desta Administração Judicial, conhecimento aprofundado do mercado em que atua e iniciativa estratégica voltada à diversificação e modernização do seu modelo de negócio. Os projetos em desenvolvimento, tais quais: Chips LIDERI, PABX Cloud, OneYE, Cloud Privada LIDERI e adoção de inteligência artificial na operação, evidenciam capacidade de inovação e alinhamento com as tendências do setor de tecnologia e comunicações, com potencial concreto de incremento de receita no médio prazo.

Destaca-se, ainda, a iniciativa desenvolvida em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura de Olinda/PE, o **Projeto Tartaruga em Olinda**, voltado ao monitoramento de tartarugas marinhas na orla do município, o que reforça a versatilidade operacional e o comprometimento institucional da empresa com parcerias de longo prazo.

Diante dos elementos apurados, esta Administração Judicial entende que a Recuperanda **apresenta viabilidade econômica e operacional para o prosseguimento do processo de recuperação judicial**, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

8. PRESTADORES DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, os prestadores de serviços do período analisados estão descritos abaixo:

RECUPERA

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

N de Pessoas Jurídicas | TBNET | 2025 – 2026

TOTAL DE EMPRESAS

10

prestadores cadastrados

CNPJ IDENTIFICADO

1

Escritório Contabilidade

A IDENTIFICAR

9

em processo de cadastro

TIPOS DE SERVIÇO

10

categorias distintas

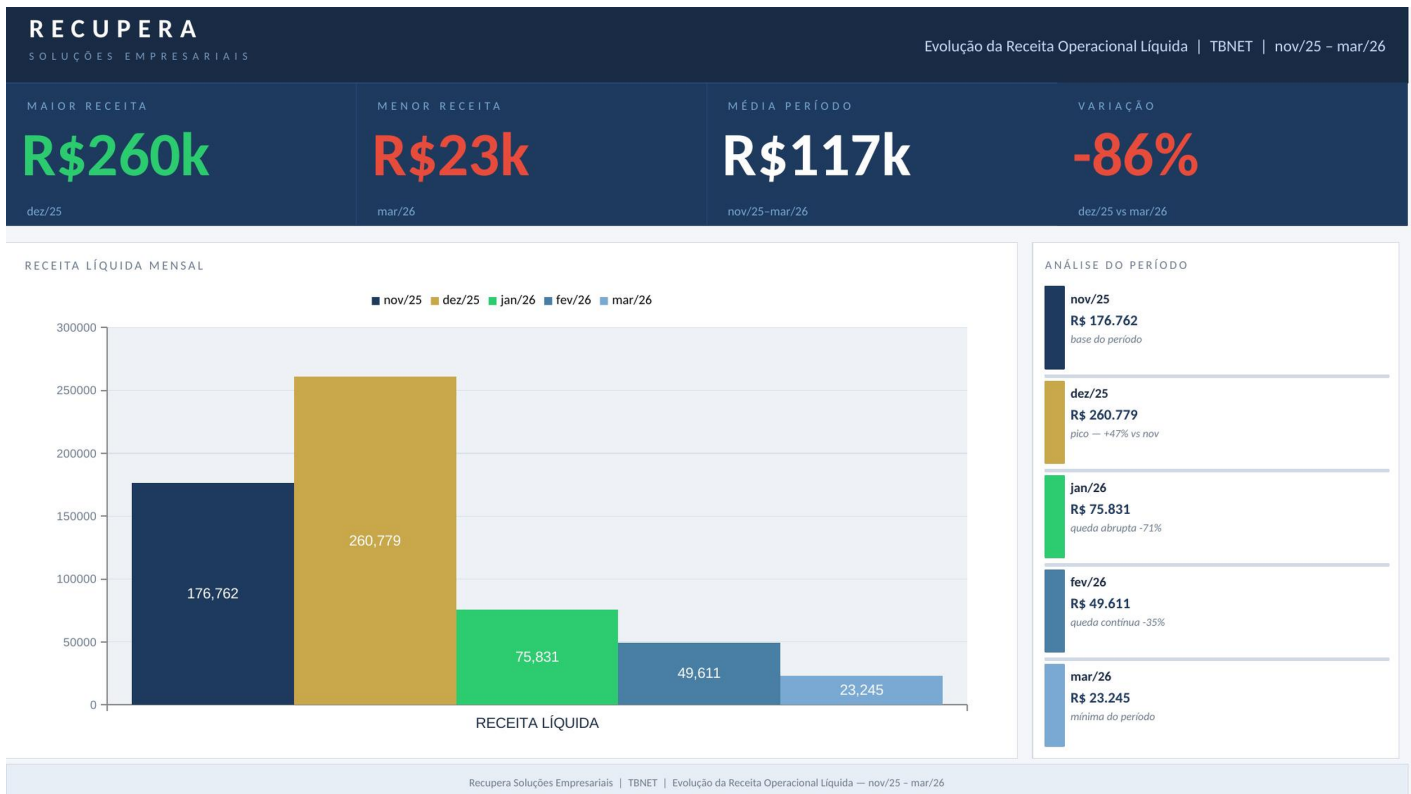
PRESTADORES DE SERVIÇO

Qtd	Tipo de Serviço	Tipo do Serviço Prestado	Valor e Período
1	Contabilidade e Assessoria Fiscal	Serviços de Contabilidade e Assessoria Fiscal - R\$ 9.000,00/mês (nov/25 a dez/25)	R\$ 9.000,00/mês (nov/25 a dez/25)
2	Serviços Terceirizados PJ Operacional/TI Lote 1	Serviços Terceirizados PJ - Operacional/TI (maior volume: R\$ 47.261,24 em jan/26)	R\$ 47.261,24 (jan/26)
3	Serviços Terceirizados PJ Operacional/TI Lote 2	Serviços Terceirizados PJ - Operacional/TI (R\$ 29.823,79 em fev/26)	R\$ 29.823,79 (fev/26)
4	Advocacia e Consultoria Jurídica	Serviços Advocatícios / Consultoria Jurídica - R\$ 1.500,00 (jan/26) e R\$ 3.800,00 (fev/26)	R\$ 1.500,00 jan/26 e R\$ 3.800,00 fev/26
5	Segurança e Vigilância Patrimonial	Serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial - R\$ 436,51 (fev/26)	R\$ 436,51 (fev/26)
6	Publicidade e Marketing Digital	Publicidade e Marketing Digital - R\$ 1.600,00/mês (jan/26 e fev/26)	R\$ 1.600,00/mês (jan/26 e fev/26)
7	Licenças de Software e Sistemas de Gestão	Licenças de Software e Sistemas de Gestão - R\$ 13.265,69 (fev/26)	R\$ 13.265,69 (fev/26)
8	Administração de Cartão Empresarial	Administração de Cartão Empresarial Corporativo - R\$ 369,94/mês	R\$ 369,94/mês
9	Seguros Empresariais Diversos	Apólices de Seguro Empresarial Diversas - R\$ 254,48 (dez/25) e R\$ 212,51 (jan/26)	R\$ 254,48 dez/25 e R\$ 212,51 jan/26
10	Combustíveis e Lubrificantes para Frota	Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para Frota - R\$ 3.200,00 (jan/26); R\$ 6.949,58 (fev/26)	R\$ 3.200,00 jan/26 e R\$ 6.949,58 fev/26

Recupera Soluções Empresariais | TBNET | N de Pessoas Jurídicas — 2025–2026

9. DAS RECEITAS BRUTA E LÍQUIDA

De acordo com as informações fornecidas pela Recuperanda, a receita bruta para o mês em análise foram:



10. EXTRACONCURSAL

De acordo com suas demonstrações contábeis, os valores abaixo identificados e informados por sua contabilidade poderão ser solicitados e incluídos no formato de planilha eletrônica como anexo.

Trata-se de crédito que não se submete aos efeitos da Recuperação Judicial. Enquadram-se, neste tópico, os créditos extraconcursais já existentes até o pedido da recuperação judicial.

De acordo com as informações repassadas pela Recuperanda, a mesma possui valores registrados para os tópicos do passivo extraconcursal no mês de março/2026, conforme apresentado no quadro abaixo:

RECUPERA
 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

Passivo Extraconcursal | nov/25 - mar/26
 TBNET TELECOMUNICAÇÕES

TOTAL EXTRAC. MAR/26
5,4M
 passivo extraconcursal

FISCAL MAR/26
1,6M
 inscrito dívida ativa

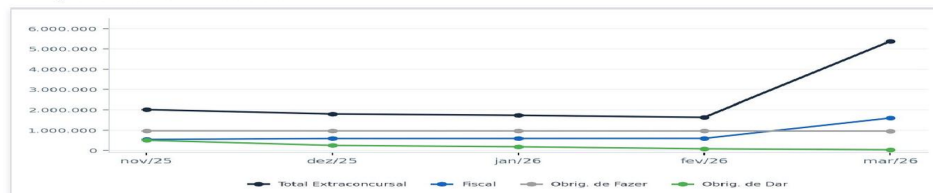
OBRIG. DE FAZER
956k
 emprest. e financ.

OBRIG. DE DAR
33k
 redução de 502k p/ 33k

RELATÓRIO EXTRACONCURSAL DETALHADO

PASSIVO EXTRACONCURSAL	nov/25	dez/25	jan/26	fev/26	mar/26
2.2.5.2. Passivo	2.016.573	1.802.790	1.735.202	1.633.875	5.378.046
2.2.5.2.1. Extraconcursal	2.016.573	1.802.790	1.735.202	1.633.875	3.166.783
2.2.5.2.1.1. Fiscal	542.429	588.790	591.663	594.766	1.600.001
2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na Dívida Ativa	542.429	588.790	591.663	594.766	611.262
2.2.5.2.1.6. Obrigação de Fazer	971.460	967.443	963.393	959.397	955.520
2.2.5.2.1.8. Obrigação de Dar	502.684	246.557	180.146	79.712	33.219

EVOLUÇÃO DO PASSIVO EXTRACONCURSAL



Obrigação de Dar em queda

A Obrigação de Dar recuou 93% — de R\$ 502.684 em nov/25 para R\$ 33.219 em mar/26, evidenciando redução expressiva neste componente. Obrigação de Fazer e Fiscal mantêm-se relativamente estáveis. O total extraconcursal em mar/26 (R\$ 5,38M) reflete aumento pontual via novo registro Fiscal de R\$ 1,6M.

Recupera Soluções Empresariais | TBNET Telecomunicações | Passivo Extraconcursal nov/25 - mar/26

11. QUADRO DE PESSOAL

Com base no relatório divulgado pela Recuperanda, o quadro a seguir demonstra de forma analítica a quantidade de movimentações realizadas dentro de cada competência, vejamos:

RECUPERA

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS

Quadro de Funcionários | 2025 - 2026

EFETIVOS DEZ/25

25

encerramento 2025

ADMISSOES 2025

1

Abril

DEMISSOES 2025

11

ao longo do ano

EFETIVOS MAR/26

1

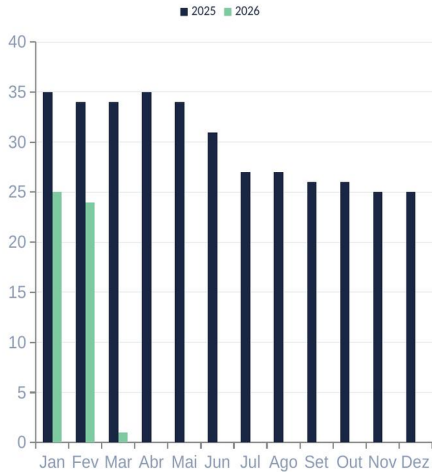
apos reestruturação

MOVIMENTAÇÃO MENSAL

Mes	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	35	-	-	35
Fevereiro	35	-	1	34
Março	34	-	-	34
Abril	34	1	-	35
Maio	35	-	1	34
Junho	34	-	3	31
Julho	31	-	4	27
Agosto	27	-	-	27
Setembro	27	-	1	26
Outubro	26	-	-	26
Novembro	26	-	1	25
Dezembro	25	-	-	25

HEADCOUNT MENSAL

Mes	Efetivos	Admitidos	Demitidos	Resumo
Janeiro	25	-	-	25
Fevereiro	24	-	1	24
Março	1	-	24	1
Abril				
Maio				
Junho				
Julho				
Agosto				
Setembro				
Outubro				
Novembro				
Dezembro				

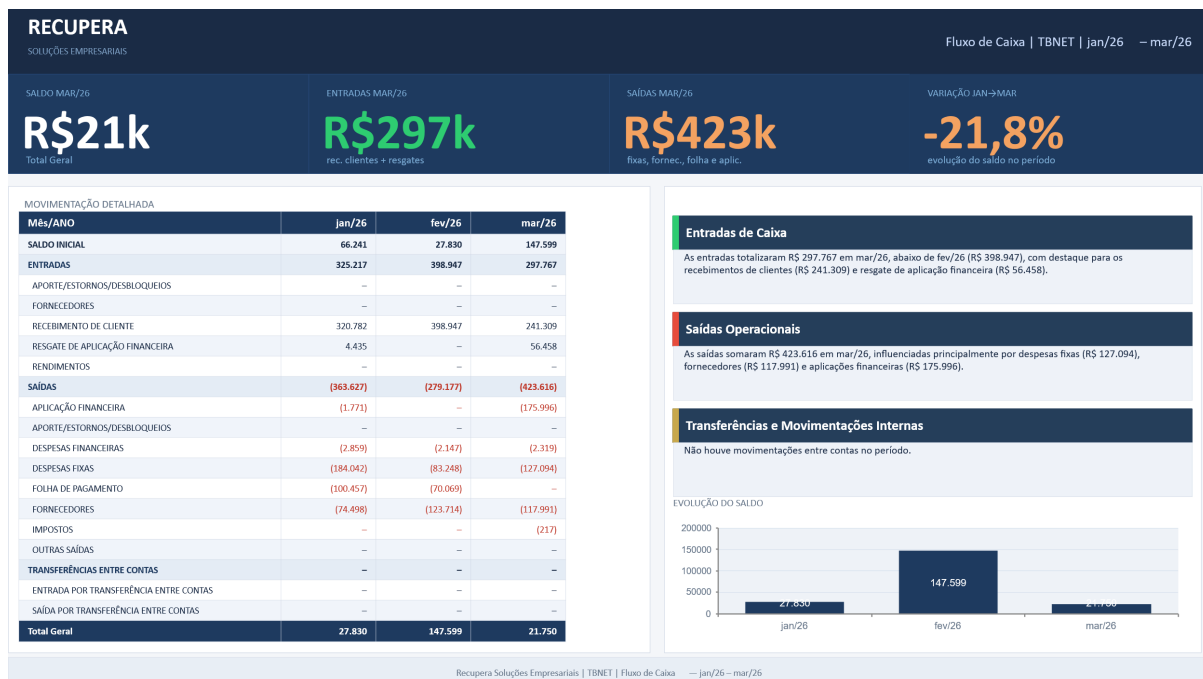


Recupera Soluções Empresariais | Quadro de Funcionários 2025-2026

12. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

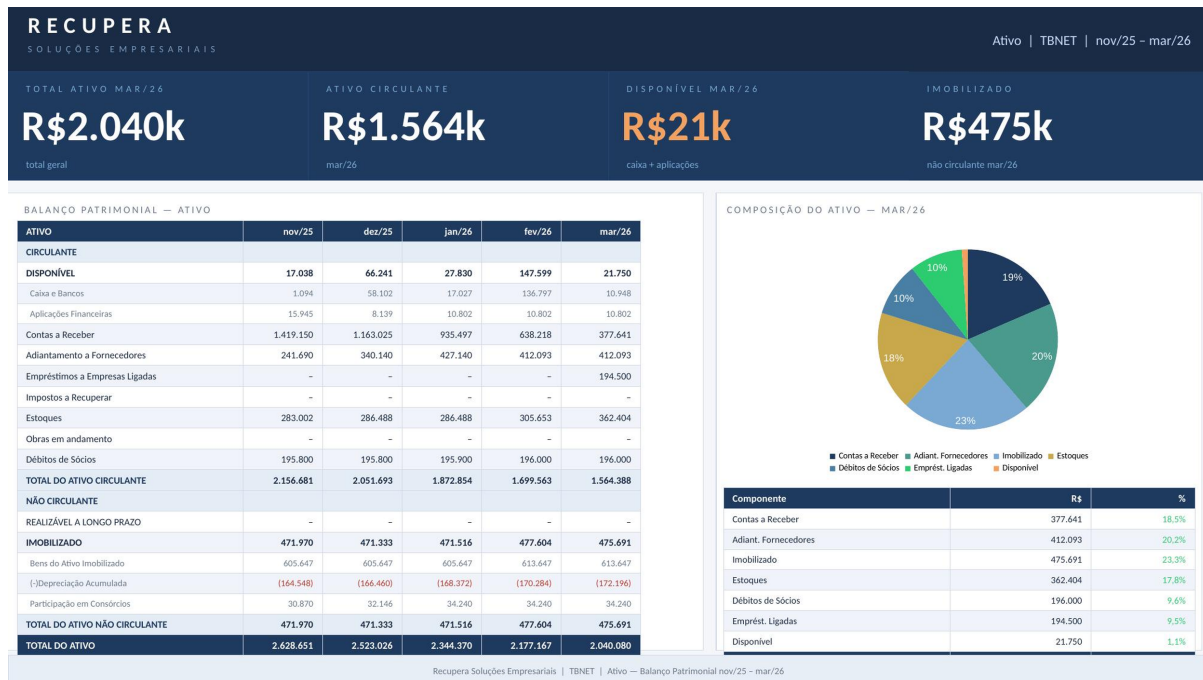
12.1 Análise Informações Financeiras – Fluxo de Caixa

De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo abaixo contém o fluxo de caixa para a competência analisada.



De acordo com as informações repassadas, o demonstrativo acima contém o fluxo de caixa para a competência atual, após o fechamento mensal, a mesma finalizou o mês com saldo na ordem de **R\$21.750**.

12.2 Ativo (Descrição/Evolução)

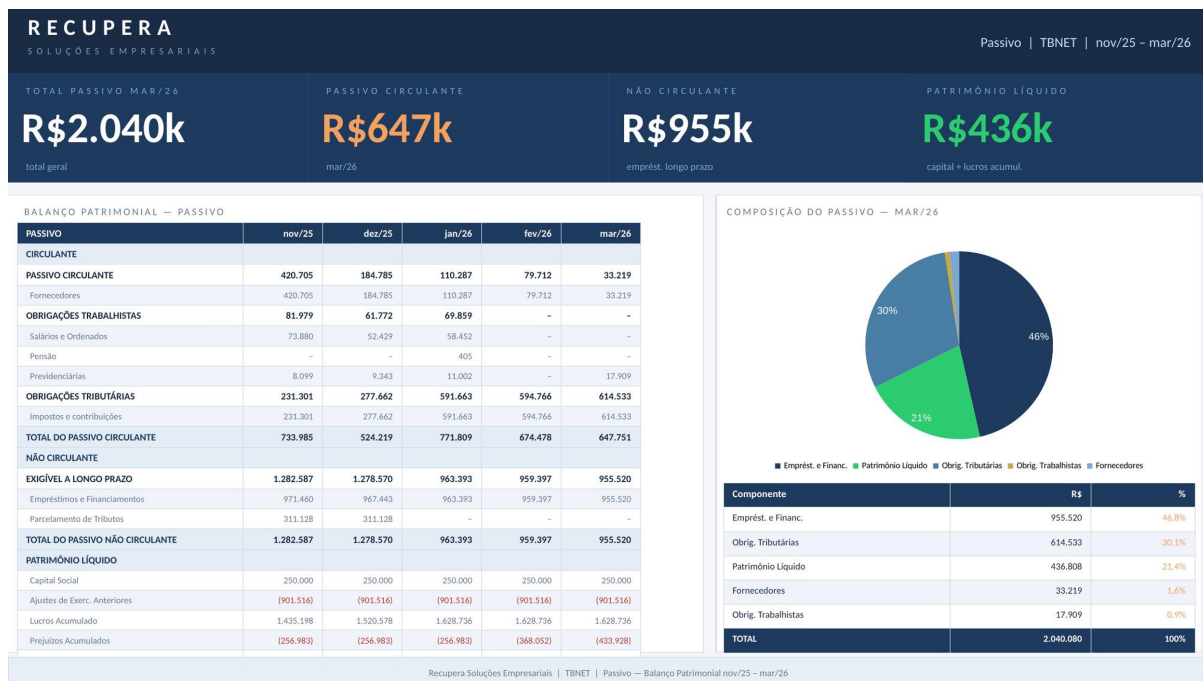


O ativo total da companhia apresentou redução ao longo do período analisado, passando de R\$ 2.628.651 em novembro/2025 para R\$ 2.040.080 em março/2026, o que representa uma retração de aproximadamente 22,4%. Essa variação é explicada, principalmente, pela diminuição do ativo circulante, que saiu de R\$ 2.156.681 para R\$ 1.564.388 no mesmo intervalo, refletindo a expressiva redução das contas a receber, que recuaram de R\$ 1.419.150 para R\$ 377.641, ao longo do período. Registra-se ainda o surgimento de empréstimos a empresas ligadas no valor de R\$ 194.500 em março/2026, item que esta Administração Judicial apurará junto à Recuperanda.

No ativo não circulante, observa-se relativa estabilidade, com relativa estabilidade, encerrando março em R\$ 475.691, frente a R\$ 471.970 em novembro, decorrente do aumento dos bens do ativo imobilizado, parcialmente compensado pela depreciação acumulada.

De forma geral, a dinâmica do ativo indica um movimento de realização de valores a receber ao longo do período, com conversão em caixa, ao mesmo tempo em que há redução do volume total de ativos, sinalizando possível retração operacional ou ajuste no nível de atividade da companhia.

12.3 Passivo (Descrição/Evolução)



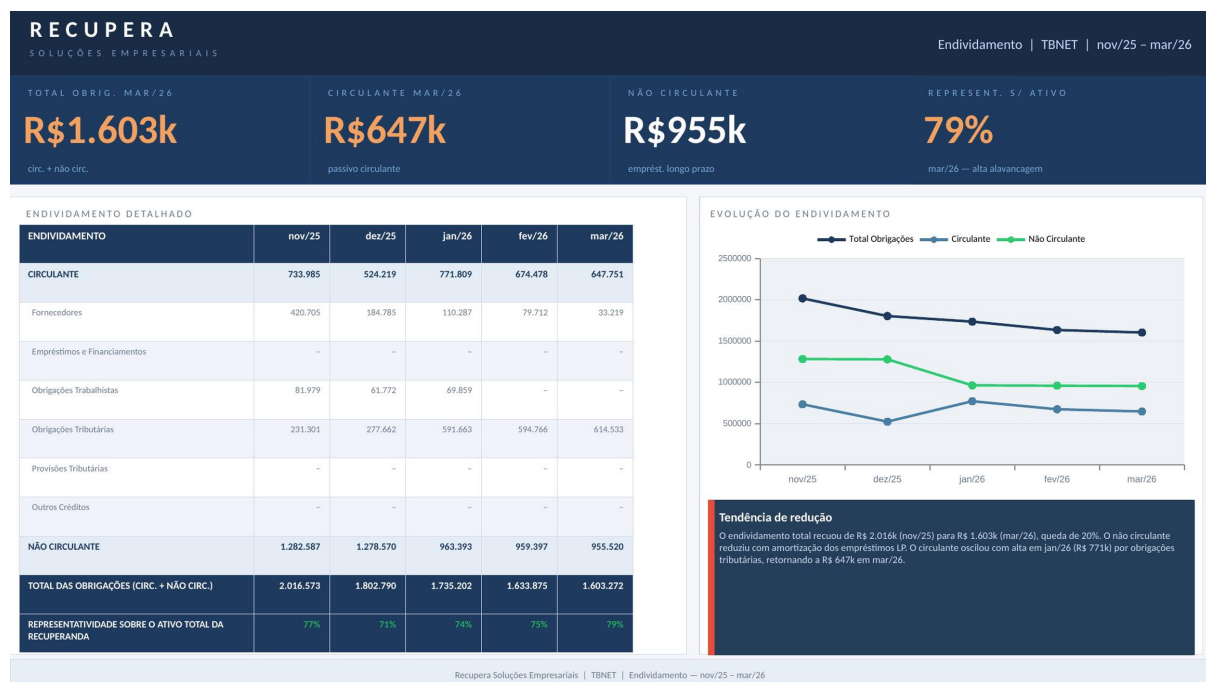
O passivo total da companhia apresentou redução no período, passando de R\$ 2.628.651 em novembro/2025 para R\$ 2.040.080 em março/2026, acompanhando a retração observada no ativo. Essa variação é explicada, principalmente, pela redução do passivo não circulante, que saiu de R\$ 1.282.587 para R\$ 955.520, refletindo a amortização gradual dos empréstimos e financiamentos e a quitação dos parcelamentos tributários de longo prazo.

No passivo circulante, observa-se redução de R\$ 733.985 para R\$ 647.751 no período. A principal variação ocorreu na conta de fornecedores, que recuou significativamente de R\$ 420.705 para R\$ 33.219, indicando redução das obrigações comerciais de curto prazo. Em contrapartida, as obrigações tributárias apresentaram

forte crescimento, atingindo R\$ 614.533 em março/2026, tornando-se a principal obrigação de curto prazo da companhia.

O patrimônio líquido encerrou março em R\$ 436.808, apresentando redução de 28,6% em relação aos R\$ 612.078 registrados em novembro, impactado pelos prejuízos apurados nos últimos meses do período, embora a empresa mantenha saldo positivo de lucros acumulados de exercícios anteriores.

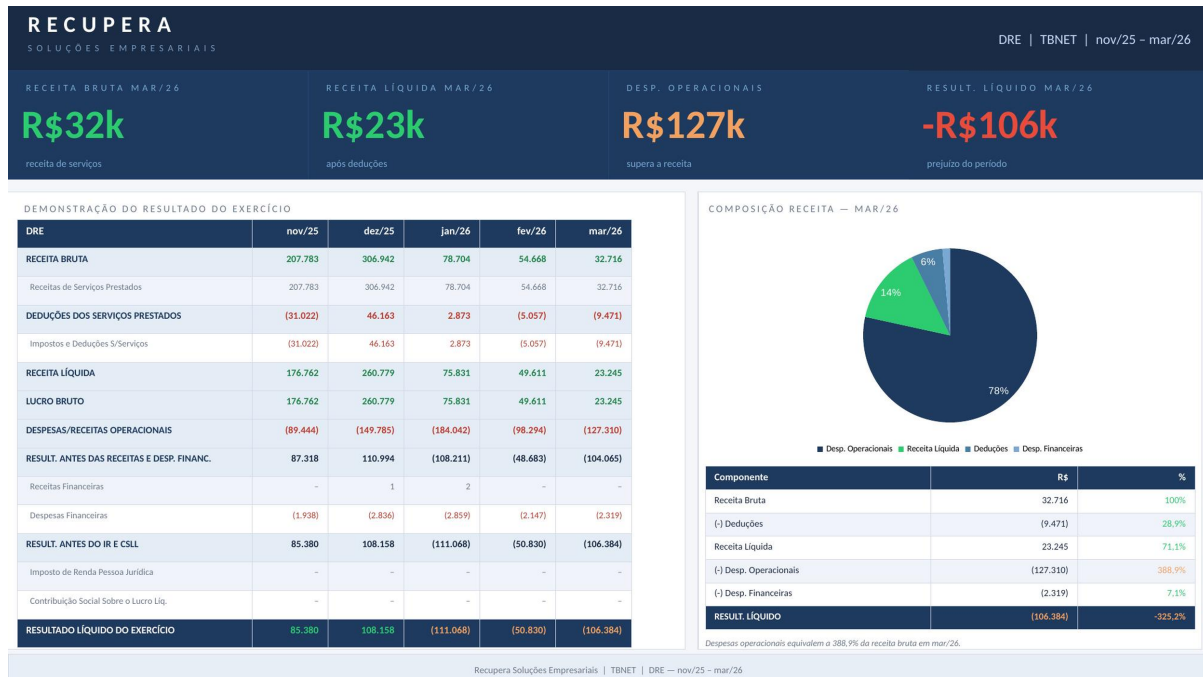
De forma geral, a estrutura do passivo evidencia redução do endividamento de longo prazo, acompanhada por concentração das obrigações no curto prazo, especialmente em tributos, o que indica pressão sobre a liquidez no período analisado.



O quadro acima demonstra de forma sintética o valor da dívida da RECUPERANDA a longo prazo, versando com o TOTAL de ativo que a mesma possui, desta forma, destaca-se que tal valor compromete a operação na média de 79% em março/2026.

13.DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – E EVOLUÇÕES

De acordo com as informações repassadas, na sequência segue o demonstrativo do resultado do exercício e suas evoluções para a competência analisada.



A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) evidencia a continuidade da retração operacional observada nos meses anteriores. A receita bruta encerrou março/2026 em R\$ 32.716, representando nova redução em relação a fevereiro/2026, quando havia totalizado R\$ 54.668, confirmando a trajetória de queda iniciada em janeiro/2026.

Como reflexo, a receita líquida recuou para R\$ 23.245 em março, após deduções de R\$ 9.471. As despesas operacionais permaneceram elevadas em R\$ 127.310, valor equivalente a mais de cinco vezes a receita líquida do mês, evidenciando forte desequilíbrio entre receitas e custos operacionais.

O resultado do exercício encerrou março com prejuízo de R\$ 106.384, o pior desempenho do período analisado, aprofundando a perda operacional de fevereiro (R\$ 50.830 negativos). Após o impacto das despesas financeiras de R\$ 2.319, o resultado líquido do exercício permaneceu em R\$ (106.384).

De forma geral, a DRE de março evidencia cenário de significativa deterioração operacional, com queda de receitas superior à redução das despesas, agravando os prejuízos e reforçando a necessidade de medidas voltadas à recuperação da geração de receita.

14. OBRIGAÇÃO DE FAZER

O termo faz menção às dívidas, valores a serem pagos a terceiros (empresa ou pessoa física), as quais então inseridas no PASSIVO. Quando se compra um bem a prazo, ele se integra ao patrimônio a partir do momento que o fornecedor o entrega.

De acordo com as informações repassadas pela RECUPERANDA, a mesma não possui valores registrados para o tópico solicitado.

15. CONTINGÊNCIA

O termo remete a uma situação cujo resultado final, favorável ou desfavorável, depende de eventos futuros incertos. A provisão para contingências nada mais é que uma despesa que envolve valores financeiros que ainda não foram pagos, mas derivam de fatos geradores contábeis já ocorridos.

De acordo com as informações repassadas pela RECUPERANDA, a mesma não possui valores registrados para o tópico solicitado.

16. INSCRITO NA DÍVIDA ATIVA

Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, (Federal, Estadual ou Municipal) depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular. Ainda goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Em consulta realizada no dia 26/06/2026 no site com a lista de devedores da PGFN¹, a RECUPERANDA possui os débito tributário inscrito em dívida ativa expostos abaixo:

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: TBNET INFORMATICA LTDA EM
RECUPERACAO JUDICIAL

Nome Fantasia: LIDERI TELECOM

CNPJ: 09.430.014/0001-10

Domicílio do Devedor: IGARASSU

Atividade Econômica: Provedores de acesso às redes de comunicações

Valor Total da dívida: R\$ 627.074,33 ⊕ / ⊖

TRIBUTÁRIO - DEMAIS DÉBITOS ⊕

Total: 2.298,14

TRIBUTÁRIO - PREVIDENCIÁRIO ⊕

Total: 11.654,58

NÃO TRIBUTÁRIO - MULTA TRABALHISTA ⊕

Total: 15.500,49

TRIBUTÁRIO - SIMPLES NACIONAL ⊕

Total: 597.621,12

FECHAR

¹<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>

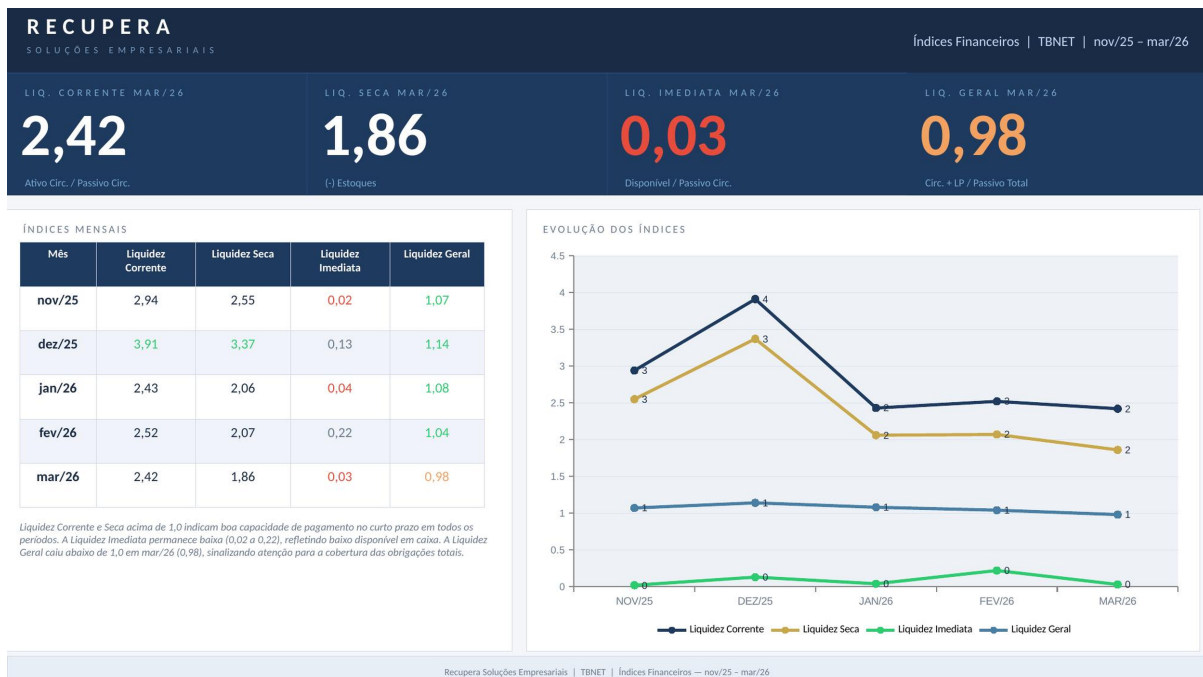
17. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

São índices que resultam da comparação dos elementos da demonstração contábil. Através deles, pode-se vislumbrar a situação econômica e financeira da empresa, sobretudo para pagamento dos compromissos assumidos com seus credores, destacamos abaixo:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficiente para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.



Os índices de liquidez da companhia demonstram, de forma geral, capacidade de cumprimento das obrigações no curto prazo, ainda que com oscilações no período analisado. A liquidez corrente apresentou seu melhor desempenho em dezembro/2025 (3,91) e encerrou março/2026 em 2,42, patamar ainda confortável e acima da unidade.

A liquidez seca seguiu comportamento semelhante, variando de 3,37 em dezembro/2025 para 1,86 em março/2026. Apesar da redução, o índice permaneceu acima de 1,0 em todo o período, demonstrando capacidade adequada de pagamento mesmo desconsiderando os estoques.

Já a liquidez imediata permaneceu em níveis reduzidos durante todo o período. Após alcançar 0,22 em fevereiro/2026, o indicador recuou para 0,03 em março/2026, evidenciando baixa disponibilidade imediata de caixa frente às obrigações de curto prazo.

Por fim, a liquidez geral apresentou relativa estabilidade entre novembro/2025 e fevereiro/2026, oscilando entre 1,04 e 1,14. Contudo, em março/2026 o índice encerrou em 0,98, ligeiramente abaixo da unidade, sinalizando atenção quanto à capacidade de cobertura das obrigações totais da companhia.

De forma geral, os indicadores apontam manutenção razoável da solvência no curto prazo, com leve deterioração da liquidez geral em março/2026, que demanda acompanhamento contínuo no curso do processo recuperacional.

18. PLANILHA DE CONTROLE DE PAGAMENTO DOS CREDORES CONCURSAIS

A Recuperanda ainda não possui PRJ aprovado.

19. FASE PROCESSUAL

A seguir, apresentamos as principais informações sobre o andamento do processo de Recuperação Judicial, conforme quadro abaixo, em conformidade com Recomendação CNJ nº 72/2020:

Data	Evento	Lei 11.101/05
25/06/2025	Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial	Art. 47 e §
18/09/2025	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V
14/04/2026	Publicação do resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial.	Art. 52, §1º, inciso I
14/04/2026	Publicação da relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito	Art. 52, §1º, inciso II
29/04/2026	Fim do prazo para apresentar habilitações/divergências ao Adm. Judicial. (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, §1º

EM ANDAMENTO	Fim do prazo para o Adm. Judicial apresentar a segunda lista de credores (45 dias a contar do dia seguinte ao término do prazo anterior)	Art. 7º, §2º
14/11/2026	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (prazo 60 dias após publicação da decisão que deferiu o processamento da recuperação).	Art. 53
-	Publicação Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ	Art 53 e §
-	Publicação do Edital referente a 2ª Lista Credores	Art. 7º, §2º
-	Fim do prazo para apresentar impugnações à 2ª Lista de Credores ao Juízo (10 dias após publicação da 2ª Lista)	Art. 8º
-	Fim do prazo para manifestação ao juiz de objeção ao Plano de Recuperação Judicial (30 dias após publicação do recebimento do PRJ)	Art. 55
-	1ª Convocação da AGC (Assembleia Geral de Credores)	Art. 36

-	2ª Convocação da AGC (Assembléia Geral de Credores) - Suspensa	Art. 36
-	Continuação da AGC	Art. 36

20. FATOS RELEVANTES

No período abrangido pelo presente RMA, referente ao mês de março de 2026, ocorreram as seguintes movimentações processuais de maior relevo.

Em 10 de março de 2026, a Recuperanda procedeu ao pagamento da 7ª parcela das custas iniciais do processo (ID nº 232877521), demonstrando o cumprimento contínuo de suas obrigações processuais perante o MM. Juízo.

Em 17 de março de 2026, encerrou-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias do stay period, contado a partir do deferimento do processamento da Recuperação Judicial em 18/09/2025, nos termos do art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005. O vencimento do prazo de suspensão das execuções não implicou interrupção na marcha processual, permanecendo a Recuperanda em plena atividade operacional.

Em 26 de março de 2026, a Recuperanda peticionou em caráter urgente nos autos (ID nº 234839049) requerendo tutela de urgência para participação no Pregão Eletrônico nº 045/2025 – SRP, promovido pelo Município de Paulista/PE, cuja sessão estava agendada para aquela data, tendo por objeto a prestação de serviços de telecomunicações para a Prefeitura Municipal do Paulista/PE.

No mesmo dia 26 de março de 2026, o MM. Juízo deferiu a tutela de urgência requerida (Decisão de ID nº 234861753), determinando ao Pregoeiro e à

Comissão de Licitação do Município de Paulista/PE que dispensassem a exigência do Índice de Grau de Endividamento ($IGE \leq 0,50$) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 045/2025, reconhecendo que tal exigência é materialmente incompatível com a realidade jurídica de empresa em recuperação judicial e que sua aplicação automática viola o princípio da preservação da empresa insculpido no art. 47 da LREF.

De forma geral, o mês de março de 2026 foi marcado pelo encerramento do *stay period*, pela atuação estratégica da Recuperanda no mercado licitatório público e pela confirmação judicial do direito de participação em certames, consolidando a orientação deste Juízo no sentido de preservar a capacidade operacional e comercial da empresa durante o processo de soerguimento.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administradora Judicial nomeada, Recupera Soluções Empresariais, informa aos credores e demais interessados que fica disponível o seu e-mail: fernando-victor@recuperasolucoes.com e karinaferreira@recuperasolucoes.com, bem como o número de telefone: (81) 98649-0741 e (81) 99536-7148, para quaisquer esclarecimentos e informações gerais do processo aos interessados.

Fernando Victor Bezerra de Mendonça



(81) 98649-0741



fernandovictor@recuperasolucoes.com

Karina Gomes Ferreira De Lima



(81) 99536-7148



karinaferreira@recuperasolucoes.com

Recife - Pernambuco, 29 de junho de 2026

RECUPERA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS



Fernando Victor

Bezerra de Mendonça

OAB/PE 39.719

Karina Gomes

Ferreira De Lima

OAB/PE 41.243